

*Aprovado em 6 de Maio de 2002.*

**Regulamento da**

**Liga de Amigos**

**da Fundação de**

**Aurélio Amaro**

**Diniz**

*Artigos dos estatutos da Fundação de Aurélio Amaro Diniz que referem  
a Liga de Amigos*

Artigo 31º - A “Liga de Amigos” da Fundação é constituída por todas as pessoas que se proponham colaborar na prossecução das actividades da Fundação, quer através de contribuições pecuniárias, quer de trabalho voluntário e que, como tal, sejam admitidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 32º - Sem prejuízo das funções que lhe sejam atribuídas no respectivo regulamento, compete à assembleia da “Liga de Amigos” pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e, em especial:

- a) Apreciar o programa de acção e orçamento da Instituição.
- b) Apreciar o relatório anual e contas de Gerência da Instituição.

**Regulamento:**

**1º** A Liga de Amigos da Fundação Aurélio Amaro Diniz, adiante designada por “Liga de Amigos” é constituída, por todas as pessoas, singulares ou colectivas, que se proponham colaborar na prossecução das actividades da Fundação, quer através de contribuições pecuniárias quer de trabalho voluntário.

**2º** A Liga de amigos comportará três tipos de membros:

a) **Beneméritos:** pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado à Fundação serviços ou contribuições que mereçam essa distinção. Este estatuto será aprovado em Assembleia Geral após proposta do Conselho de Administração.

b) **Subscritores:** pessoas singulares ou colectivas que solicitem a sua admissão como membro da Liga de Amigos mediante o preenchimento de formulário próprio, dirigido ao Conselho de Administração, que decidirá pela aprovação.

c) **Voluntários:** pessoas singulares que, sendo sócios subscritores, se predispõem a colaborar em regime de voluntariado, nos termos do regulamento do regime de Voluntariado.

**3º** Para a aprovação nos termos da alínea b) do número anterior, o Conselho de Administração deverá decidir na reunião imediata à apresentação dos pedidos de admissão.

**4º** Sem prejuízo de outros direitos que venham a ser concedidos pela Assembleia Geral da Liga de Amigos sob proposta do Conselho de Administração, os seus membros e filhos menores estão isentos do pagamento de ingresso às visitas no Hospital e gozam de preferência, em caso de empate com outros critérios (nos termos dos regulamentos das respectivas valências), na admissão às valências da Instituição, e entre eles, pela antiguidade.

**5º** Conta-se, para efeito de antiguidade, os últimos anos ininterruptos de membro efectivo (sem quotas em atraso ou saída voluntária ou imposta).

**6º** Com excepção dos beneméritos, os membros contribuem com uma quota anual, cujo valor é fixado em Assembleia Geral até ao final de um ano para vigorar no ano seguinte.

**7º.** Passam a membros suspensos:

- a) quem até final de Novembro não tenha pago as quotas desse ano;
- b) quem o Conselho de Administração, por falta grave do membro, entenda suspender a qualidade de membro, cuja sanção será determinada na próxima Assembleia Geral da Liga de Amigos;

**8º** São órgãos da Liga de Amigos:

- a) A Assembleia Geral da Liga de Amigos
- b) A Mesa da Assembleia Geral.
- c) Comissão Coordenadora do Voluntariado

**9º** A Assembleia Geral da Liga de Amigos que é constituída por todos os membros efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.

**10º** A Mesa da Assembleia é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois suplentes (que assumirão funções na falta de algum dos primeiros, por ordem decrescente de idade);

**11º** O mandato da mesa da Assembleia Geral tem a mesma duração do que tiver o Conselho de Administração, pelo que haverá lugar a eleições na primeira Assembleia Geral Ordinária a ter lugar após a tomada de posse do Conselho de Administração ou em Assembleia Geral Extraordinária que o Presidente da Mesa entenda por convocar.

**12º** Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar o programa de acção e orçamento da Fundação, até final de Outubro;
- b) Apreciar o relatório anual e prestação de contas do Conselho de Administração, até final de Março;
- c) Designar os membros efectivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre a exclusão ou advertência de qualquer membro da Liga de Amigos;

e) Apreciar assuntos que para tal sejam apresentados pelo Conselho de Administração;

**13º** A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente duas vezes em cada ano, para cumprimentos das alíneas a) e b) do número anterior.

**14º** A Assembleia Geral pode reunir extraordinariamente mediante requerimento de um terço dos seus membros ou requerimento do Conselho de Administração;

**15º** Para convocatória da Assembleia Geral serão usados os meios de divulgação que o Presidente da Mesa entender por conveniente, como seja a afixação nos átrios dos edifícios da Fundação, notícia na comunicação social, no site da Fundação “[www.faad.online.pt](http://www.faad.online.pt)”, etc.

**16º** A comissão coordenadora do Voluntariado decorre dessa acção específica e é regulada em regulamento próprio, sendo um dos membros o Presidente da Mesa da Assembleia.

**17º** Constituem Receitas da Liga de Amigos a quotização e outros subsídios angariados pelos seus membros, que serão contabilizados em rubrica própria da Fundação;

**18º** Constituem Despesas da Liga de Amigos o seguro de acidentes pessoais do corpo do Voluntariado e outras que o Conselho de Administração previamente autorize;

**19º** Serão excluídos os membros que:

a) por acções ou omissões possam afectar os interesses da Fundação Aurélio Amaro Diniz ou violem regras estatutárias e regulamentares desta ou que por qualquer modo prejudiquem o seu prestígio ou infundadamente causem ofensas à honra ou bom nome de qualquer membro dos seus órgãos;

b) Os que não tenham em Dezembro pago as quotas referentes a esse ano.

Em qualquer das situações será ouvido o membro alegadamente infractor, pelo que, pode a Mesa da Assembleia Geral optar por advertência escrita.

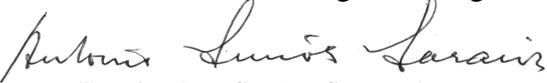
## **Regulamento da Liga de Amigos da Fundação Aurélio Amaro Diniz**

---

Este documento foi aprovado por unanimidade em Assembleia Geral da Liga de Amigos (acta n.º. 11).

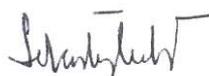
Oliveira do Hospital, 6 de Maio de 2002

O Presidente da Mesa da Liga de Amigos



*(Dr. António Simões Saraiva)*

O Presidente do Conselho de Administração



*(Dr. Sebastião José do Castro Pina Marques Antunes)*

O Presidente do Conselho Fiscal



*(Dr. José Nelson Correia Antunes)*